



SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
SEMSA
SAÚDE PÚBLICA COM QUALIDADE

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAITUBA
Secretaria Municipal de Saúde

Memó. SEMSA/PMI - n.º 187/2023.

Itaituba, 20 de junho de 2023.

AO Srº JOELSON DE AGUIAR,
Diretor de Compras/DICOM

Assunto: Confeção de 3º (Terceiro) aditivo referente ao pregão 005/2022-PE, contrato nº 20220070.

Senhor Diretor,

Vimos, por meio deste, solicitar 3º (Terceiro) Termo Aditivo, para prorrogar o prazo de vigência por 60 (sessenta) dias para pagamento de notas fiscais já emitidas antes do término do pregão 005/2022-PE, contrato nº 20220070, formalizado entre o FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITAITUBA e a Empresa DENTAL OESTE EIRELI, que tem como objeto a Aquisição de Materiais e Insumos Odontológicos para atender a demanda da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Itaituba.

Sem mais para o momento.

Atenciosamente,

IAMA PRADO CUSTÓDIO
Secretário Municipal de Saúde
Decreto nº 0019/2023.

Dental Oeste
3º termo (PE)

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAITUBA
Secretaria Municipal de Saúde

Itaituba-Pará, 20 de junho de 2023.

À DIRETORIA DE COMPRAS – DICOM/JURÍDICO
ILMO SENHOR DIRETOR
JOELSON DE AGUIAR

Assunto: Justificativa para Confecção do 3º (terceiro) Termo Aditivo, para prorrogar o prazo de vigência ao pregão nº 005/2022-PE, contrato nº 20220070, somente para pagamento de Notas Fiscais já emitidas antes do término do contrato.

Senhor Diretor,

Honrado em cumprimentá-lo, venho através do presente, **justificar** a Confecção do 3º (terceiro) Termo Aditivo referente ao pregão nº 005/2022-PE, contrato nº 20220070, formalizado entre o FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITAITUBA e a Empresa DENTAL DE STEIERÉLLI, que tem como objeto a Aquisição de Materiais e Insumos Odontológicos para atender a demanda da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Itaituba.

O referido contrato tem seu prazo de vigência que se encerrou em 12 (doze) meses, sendo que se encerra em 08 de março de 2023, haja vista que já foi feito o 1º aditivo do contrato em questão, com prazo de 60 (sessenta) dias, e o 2º aditivo com prazo de 45 (quarenta e cinco) dias, sendo que se encerra em 21 de junho de 2023, porém, não foi o suficiente para a quitação das notas em aberto, uma vez que houve atraso na confecção do mesmo, entretanto, referido prazo pode ser prorrogado por igual período, se houver entendimento prévio entre as partes, de acordo com o Art. 57, II da Lei nº 8.666/93. Sendo assim, solicito a elaboração do TERCEIRO TERMO ADITIVO, somente para prorrogação do prazo para 60 (sessenta) dias, passa sim, finalizar a quitação dos pagamentos de notas fiscais que estão pendentes.

Que, em consulta com a Empresa mencionada, esta manifestou o interesse em continuar com a vigência do contrato, não requerendo correção do valor do serviço. Ficando ciente, que a referida **prorrogação de prazo de vigência por mais 60 (sessenta) dias, é somente para quitação das notas emitidas antes do término do contrato.**

Ressalta-se que o prazo de vigência do contrato encerrou e o processo de pagamento do valor do objeto ainda não foi concluído, portanto, o prazo de vigência deve ser prorrogado para que o valor do contrato seja pago dentro do prazo legal contratual.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAITUBA
Secretaria Municipal de Saúde

Assim, é viável e justificável a prorrogação da vigência do supracitado contrato, uma vez que: a) a continuidade na prestação dos serviços, objeto do Contrato em questão, minimizaria custo; b) permite a continuidade do trabalho desenvolvido pela Empresa, sem tumulto dos serviços, pois os profissionais já estão familiarizados com ambiente de trabalho; c) permite a redução de gastos, já que houve a concordância expressa da Empresa em continuar o Contrato pelo mesmo valor, sem as devidas correções, sendo esta uma condição mais vantajosa e favorável à administração pública.

Sob o ponto de vista legal, o art. 57, inciso II, da Lei 8.666/93, prevê que o prazo de duração dos contratos de natureza continuada, como é o caso da contratada podem chegar a 60 (sessenta) meses. Como a nova vigência do contrato em questão teria apenas 48 (quarenta e oito) meses, ou seja, sua prorrogação, estaria amparada pelo dispositivo legal já mencionado.

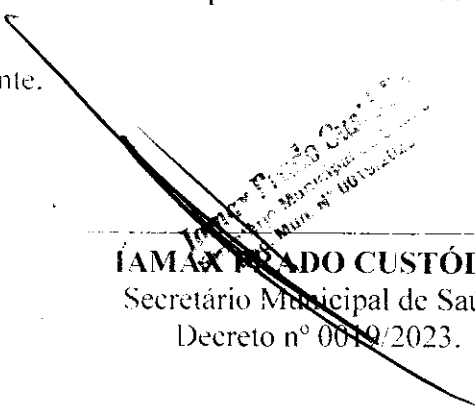
Destarte, conforme demonstrado acima, tanto às razões técnicas quanto legais autorizam o aditamento contratual. Assim sendo, solicita-se a Vossa Senhoria que autorize a prorrogação do prazo contratual conforme proposto.

Ou seja, ao recebimento deste ofício solicita-se a avaliação do processo anexo, com emissão de parecer administrativo proferido por esta Diretoria, para que, ao fim, seja ratificado, e, conseqüentemente seja determinada a elaboração do Terceiro TERMO ADITIVO ao Contrato nº 20220070 a que tem como objeto a Aquisição de Materiais e Insumos Odontológicos para atender a demanda da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Itaituba.

É a justificativa.

Na oportunidade, renovamos protestos de consideração e apreço.

Atenciosamente,


ÍAMAX CARADO CUSTÓDIO
Secretário Municipal de Saúde
Decreto nº 0019/2023.